



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 59/2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.008618/2026-92

Mossoró-RN, 20 de julho de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Nº 1.390/2024 – Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 a Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, assim como o despacho exarado no Ofício Nº 124/2026, referente ao serviço solicitado pelas requisições nº 77, 88 e 88/2026, resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços que tem como objeto a concessão onerosa de espaço físico das cantinas, localizadas nos Campus Angicos, Mossoró e Pau dos Ferros, para disponibilização/venda de alimentos para a comunidade acadêmica e demais usuários, por meio de Pregão Eletrônico.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Hermes Luiz Goes de Medeiros – Matrícula 2544890 (Campus Mossoró)

Integrantes Requisitantes: Emerson Fábio da Silva Araújo – Matrícula 2279437 (Campus Angicos)

Débora Dayanny de Freitas Facundes – Matrícula 1210394 (Campus Pau dos Ferros)

Integrante Administrativo: Célio Inácio Alves Lopes Júnior – Matrícula 1962052

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art.4º A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, ou seja, até a homologação da licitação.

Art.5º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 20/07/2026 09:34)

MARCIO EIDER DE MEDEIROS SILVA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###857#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 59, ano: 2026, tipo: PORTARIA, data de emissão: 20/07/2026 e o código de verificação: 97c9c24b14